



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 741-A DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.

**Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 741,
de 29 de março de 1999.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 741, de 29 de março de 1999, passa a
vigorar com a seguinte redação:

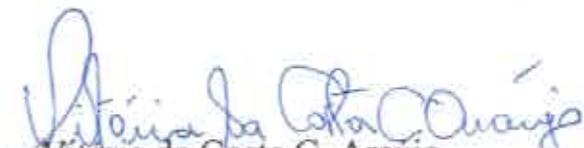
“Art. 1º .a - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parte dos
recursos oriundos da alienação de veículos autorizada pela Lei nº 736, de 23 de
novembro de 1998, devendo o valor correspondente destinar-se para as obras de
restauração e conclusão da Pracinha Pública do Cruzeiro.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, em 27 de setembro de 1999.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Mun. de Administração


Vitoria da Costa C. Araujo
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento